

# Sistema Penal & Violência

**Revista Eletrônica da Faculdade de Direito**  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Porto Alegre • Volume 5 – Número 2 – p. 147-157 – julho/dezembro 2013

## **Do escudo de Aquiles à capa do Batman:** O heroísmo togado e seus riscos à democracia

***From the Achilles's shield to the Batman's cape:**  
The robed heroism and your risks to democracy*

WILSON FRANCK JUNIOR  
MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA

## **DOSSIÊ** **PENSAMENTO POLÍTICO E CRIMINOLÓGICO**

Editor-Chefe  
JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
Organização de  
RICARDO JACOBSEN GLOECKNER  
JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO



## Do escudo de Aquiles à capa do Batman: O heroísmo togado e seus riscos à democracia

*From the Achilles's shield to the Batman's cape:  
The robed heroism and your risks to democracy*

WILSON FRANCK JUNIOR<sup>a</sup>

MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA<sup>b</sup>

### Resumo

Os autores, em breve análise, discutem o possível impacto do heroísmo nas instituições democráticas. Para isso traçam um breve histórico do heroísmo e suas características, fazendo, posteriormente, uma analogia entre elas e a atuação do Ministro Joaquim Barbosa no curso da Ação Penal nº 470 do STF (Caso Mensalão). Fazem ainda breves apontamentos sobre o Estado Democrático de Direito, sobre a função do poder Judiciário e dos riscos que a propagação dos escândalos e a flexibilização de regras e princípios pode trazer às instituições democráticas.

**Palavras-chaves:** Crise democrática. Política. Heroísmo. Caso “Mensalão”. Má reciprocidade.

### Abstract

The authors, in brief analysis, discussing the possible impact of heroism in democratic's institutions. Draws a short history of heroism and their characteristics, doing subsequently an analogy between this and the acting Judge Joaquim Barbosa in the course of criminal procedure No. 470 STF (Known as Mensalão's Case). Also form brief notes on the Rule of Law, about the function of the Judiciary and the risks that the scandal's spread and the flexibilization of rules and principles can bring democratic institutions.

**Keywords:** Democratic crisis. Politic. Heroism. “Mensalão” case. Bad reciprocity.

<sup>a</sup> Mestrando em Ciências Criminais na PUCRS.

<sup>b</sup> Doutorando em Ciências Criminais na PUCRS.

## 1 O herói

*“Aspiram a curso diverso para as coisas; negam-se a repetir os gestos que o costume, a tradição, e, em resumo, os instintos biológicos querem impor-lhes. A homens assim chamamos heróis”.*<sup>11</sup>

(ORTEGA Y GASSET)

Herói é um indivíduo excepcional que por seus próprios meios e virtudes salvará um determinado povo de uma crise de proporções apocalípticas. Por esse poder desproporcional, os gregos atribuíam aos heróis a semidivindade, essas personagens são em regra filhos de relações entre deuses e mortais. Apenas períodos de crises extremas podem produzir heróis, que representam o bem em confronto aberto contra o mal (geralmente uma ameaça externa). Joana D’Arc é a heroína da França ocupada pelos ingleses; Nelson é o herói que impediu o corso Napoleão de invadir a Inglaterra; Cipião é o herói que vence os cartagineses que invadiriam Roma e Martel os mouros que islamizariam a França.

As ações do herói são sempre justas (a moral do herói é o sentimento do povo), porém, nem sempre são lícitas.<sup>2</sup> Por isso muitas vezes os representantes da ordem jurídica estabelecida podem ser vítimas dos heróis, em especial se esta ordem não tiver legitimidade popular. Lampião, Pancho Villa e Tibúrcio Vasquez foram heróis do povo pobre e também grandes foras da lei. Torcendo por eles, o povo pode se tornar inimigo dos poderosos que os oprimiam, algo que não poderiam fazer por suas próprias forças. Quando o herói não aparecia para vingar-se dos tiranos a espera pelo herói se transformava em lenda e o imaginário popular criava figuras como Robin Wood (deturpação do “homem verde”, espécie de Saci gaélico), e Zorro (supostamente inspirado nos feitos de Joaquín Murieta).

O herói encarna o espírito do povo, e com seus atos de bravura pode até mesmo forjar a ideia de nação e a noção de pertencimento. O povo, portanto, orbita em torno do herói, unindo-se a ele toma parte na luta contra o mal. Os heróis são deuses da guerra, pois levantam as multidões e as convocam a atacar os perversos inimigos.<sup>3</sup> Se, como diria o sábio Alemão,<sup>4</sup> *toda guerra é uma revolta de escravos*, é o herói quem os conduz à liberdade atravessando desertos, muros e tradições. O povo confia no herói e em seus valores, o coração do povo é o coração do herói. Por isso, o herói é sempre justo, é sempre a mais cristalina representação do bem. Segui-lo é lutar pelo bem, ao lado dos bons, é estar certo!

Mas além do desejo de fazer o bem, o povo se une ao herói porque acredita em sua mística capacidade de vencer o inimigo, por mais poderoso que seja. Estar ao lado do herói é estar próximo da vitória, assim foi com Napoleão e Hitler. A crença na vitória é reforçada pelas ações do herói, que não poupa meios para obtê-la. O Herói se preocupa muito mais com os fins do que com os meios, por isso em geral, seus feitos (que tanto orgulham a massa) são cruéis. Mirando o que é bom, belo, justo e luminoso, o Herói muitas vezes, atravessa caminhos escuros. Homero descreveu isso perfeitamente. Aquiles, o mais brutal dos heróis da *Ilíada*, tinha em seu escudo gravuras de cenas da vida cotidiana, como um casamento, pessoas arando o campo e debatendo

<sup>1</sup> ORTEGA y GASSET, José. *Meditações do Quixote*. Tradução de Gilberto de Mello Kujawsky. São Paulo: Livro Ibero- Americano, 1967.

<sup>2</sup> O herói faz justiça sem o Direito, faz uma meta-justiça, e também nesse sentido se aproxima dos deuses, pois traz a essência do justo à margem das instituições existentes.

<sup>3</sup> Curiosamente nunca houve guerra entre duas democracias, o que nos leva a duas conclusões: de que as democracias não gestam líderes com carisma suficiente para jogar um povo contra o outro; e de que as democracias tem medo dos heróis e por isso vez por outra os atacam para tentar evitar que o heroísmo faça ainda mais vítimas.

<sup>4</sup> BENJAMIN, Walter. *Documentos de cultura*. Documentos de barbárie: escritos escolhidos I. Seleção e apresentação WilliBolle; tradução de Celeste H.M. Ribeiro de Sousa et al. São Paulo: Cultrix; Editora da Universidade de São Paulo. 1986, p. 130.

perante um juiz. Eram cenas de paz, que Aquiles pretendia obter quando encerrada a guerra. O herói é esse alquimista que transforma a carnificina em paz.

Guerras e convulsões sociais são o cenário perfeitos para a proliferação dos heróis. É nos períodos em que a crise está instalada que esses personagens surgem e designam ao povo um alvo para a canalização da violência do grupo. O herói, em geral, não passa de um líder de linchamentos coletivos, aqui compreendidos como grandes perseguições étnicas, religiosas e políticas. É muitas vezes um grande demagogo, que se apropria do discurso das ruas para realizar seu próprio projeto de poder. Quando a ordem cultural está em declínio, nada como um herói para fazê-la ruir por completo.

Temendo que seus líderes militares fossem aclamados após grandes vitórias e se tornassem heróis populares, o senado romano determinou a obrigatoriedade da dispensa de tropas antes da chegada ao riacho do Rubicão, ao norte da cidade. Ambicionando o heroísmo César cruzou o Rubicão, em uma manobra que lhe custou a vida e acabou com a república romana. Os herdeiros de César transformaram sua morte em argumento para arrebatar o poder. O culto à personalidade do general morto, representado por seu sobrinho Augusto, corroe as sólidas instituições republicanas e fundou o império que em pouco tempo entrou em declínio.

O culto à personalidade é estranho fenômeno em que o Estado se funde à pessoa do governante, um herói que livrará a pátria do mal. Este assume, aqui, o papel de representante máximo do espírito do povo, por isso não há necessidade de eleições, ou de poder legislativo ou constituição que lhe limite, pois limitar o herói é limitar o povo. As traumatizantes, mas, heroicas experiências de Itália e Alemanha durante a Segunda Guerra, forjaram democracias cada vez menos simpáticas aos heróis.

Com tripartição de poderes, sistema de freios e contrapesos, limitação temporal aos mandatos, proibição de nomear prédios públicos com nome de pessoas vivas e estritos limites constitucionais ao poder, estamos consolidando a cultura democrática de que um homem é apenas um homem. De que não é necessário unir o povo, e sim dar meios para que ele viva bem, mesmo desunido. De que a violência não se transforma em nada além de mais violência. Felizmente, nessa modernidade tardia, a fé nos poderes do herói decaiu. A crença infantil no heroísmo e na possibilidade de um único homem solucionar todos os problemas da nação, parece não pertencer mais ao nosso tempo.

Se o heroísmo se funda na apropriação do discurso popular, em especial da insatisfação popular, um poder da República, muito mais que os outros, se propõe anti-heroico. O poder judiciário é o grande freio contra a possível tomada do poder legislativo e executivo por heróis. Foi ao judiciário que um pobre moleiro de Potsdam ameaçou recorrer quando pressionado por Frederico o Grande. Uma célebre frase<sup>5</sup> bastou para que o Herói da Guerra dos Sete anos arremetesse e desistisse de desapropriar o moinho do corajoso súdito. O Judiciário é então o poder contra-majoritário, formado com o especial intuito de se opor ao desenfreio da multidão, racionalizando o escândalo e substituindo o linchamento por uma sanção com limites legais. O Juiz é, portanto, esse anti-herói, que longe de pretender agradar a opinião pública, deve cumprir a lei, zelando pelos direitos individuais. Exatamente por isso, gozam de tantas garantias e tem uma forma de acesso diferenciada. Não é o povo que o escolhe ou o legitima, sua missão não é agradá-lo. Um juiz não deve ser herói!

Exceto nos períodos de crise acima mencionados, somente as sociedades primitivas acreditam no poder dos heróis. Como o pensamento místico é a base da compreensão de mundo desses povos, não é difícil que eles atribuam a algumas pessoas poderes mágicos. Uma parte desses povos crê que os heróis existiram, mas que passaram para outro plano depois de concluir grandes atos de bravura (e o mundo desencantou-se).

<sup>5</sup> “Como se não houvesse juízes em Berlim!”, teria pronunciado o moleiro, ao ser ameaçado de esbulho pelo rei Frederico II, que pretendia construir uma residência de verão no moinho de sua propriedade.

Os ancestrais míticos, heróis para essas sociedades, se uniam para derrotar um deus do mal, e depois desapareciam. Ao ir à guerra ou a uma grande caçada, os guerreiros invocavam a memórias desses heróis e pediam parte de seus poderes. Ou seja, em geral, até mesmo os primitivos compreendem que nenhum homem pode ter tanto poder assim.<sup>6</sup>

O Brasil é um país com pouca propensão ao surgimento de heróis, nosso povo tem o saudável costume de achincalhar seus líderes. Nosso libertador Pedro I, foi praticamente expulso a garrafadas. Zumbi, antes herói do abolicionismo, é hoje descrito pela moderna historiografia como também proprietário de escravos. Mesmo Getúlio, herói da revolução de 1930, “pai dos pobres”, não resistiu à pressão popular por duas vezes caiu (na última para sempre). Todo totalitarismo tem seus heróis e seus grandes vilões, e estes devem ser combatidos. É necessário sacrificar o “outro” para manter-se no coração da multidão. As democracias não formam heróis, e na ausência de vilões sacrificam-se seus líderes, que depois de 4 ou 8 anos de açoitado têm que ser substituídos por novos alvos. Em nosso país nem mesmo o herói fictício é um legítimo herói, Macunaíma, não sacrifica ninguém, não vence guerras, não comanda homens e tem uma baixíssima moralidade. Livres de heróis, seguimos nosso caminho em paz, nossos inimigos continuam sendo as saúvas e a preguiça.

## 2 O herói veste a toga

Mesmo assim, de forma absolutamente surpreendente, uma crise política fez surgir no povo a ingênua crença no poder do herói! No seio do poder judiciário, o menos compromissado com a vontade da massa, surge um herói e a credence mítica e mística que envolve esse aparecimento. O julgamento do “Mensalão”, que é provavelmente o caso mais noticiado da história da República, revelou heróis e vilões. Revelou também a ilusão de que uma canetada do STF transformará para sempre o país, acabando com a impunidade e com a corrupção. O povo elegeu seu herói, um homem que sozinho acabará com 500 anos de corrupção, impunidade e atraso. Esse homem é o Ministro Joaquim Barbosa, relator da ação penal nº 470. Arnaldo Jabor, cineasta e comentarista de assuntos aleatórios, nós dá um exemplo da espécie de ilusão romântica a que nos referimos:

Antigamente víamos os Ministros do Supremo como homens distantes, quase inalcançáveis com suas capas negras ‘voando’ no céu de Brasília, acima da sociedade. Eles pareciam donos de uma sabedoria superior às nossas toscas consciências aqui em baixo. Mas esse julgamento está nos mostrando uma nova ‘cara’ da Justiça brasileira que aos poucos deixa de ser cega e surda. A voz popular já é respeitada por eles. Aliás, que ‘papo’ é esse de alguns juízes que se dizem imunes à influência da opinião pública. Eles têm que ver sim, o rumo que a história do país está tomando. Em meio a suas frases solenes, já vemos em seus rostos a alegria da coragem e a depressão da covardia. Vemos como os mesmos artigos do código penal, podem ser usados para a verdade e para a mentira. Vemos as pessoas humanizadas até por seus defeitos e, principalmente, vemos como ficaram antigos os ‘macetes’ dos ‘mensaleiros’ de sete anos atrás, como ficou ridícula e superada aquela estratégia de enganação, ficou tudo de ‘época’, arcaico diante da normalidade viva da TV. Vemos até como é irônico e emocionante que o Ministro relator ‘preto’, bisneto de escravos, tenha sido escolhido pelo destino para nos libertar de uma impunidade secular. Nesse julgamento vemos nosso progresso, os juízes agora tem ‘cara’ e isso é uma grande conquista da democracia. Eles são como nós!<sup>7</sup>

Da pequena crônica de Jabor pode-se chegar a algumas conclusões interessantes. A primeira é que ao se referir ao “papo” de alguns juízes que se dizem imunes à opinião pública, Jabor está escarnecendo de

<sup>6</sup> Sobre os heróis, Cfr. CAMPBELL, Joseph. *O herói de mil faces*. Tradução de Adail Ubirajara Sobral. São Paulo: Cutrix, 1997; PROPP, Vladimir. *Morphology of the folk tale*. Tradução para o inglês de Lawrence Scott. Bloomington: Indiana University, 1968.

<sup>7</sup> Apresentado no *Jornal da Globo* de 09 de outubro de 2012.

uma enorme tradição de respeito às liberdades individuais em face das majorias, tradição essa idealizada no século XVIII e reforçada após a declaração dos Direitos Humanos de 1948. A segunda conclusão é que se o compromisso do juiz é com a opinião pública, como defende Jabor, Pilatos acertou em condenar Jesus ao invés de Barrabás. A terceira é a de que os juízes alemães que aderiram ao nazismo estavam certos, eles estavam atentos ao momento histórico do país, como defende Jabor. A quarta conclusão que se pode tirar desta fala tão primitivista é a de que Arnaldo Jabor, a exemplo de muitos brasileiros que se manifestaram na mídia e nas redes sociais, acredita em duas marcas da antiguidade: no destino e no poder do herói. Mas o que Jabor não sabe é que impossível servir a dois senhores. O juiz, ou está no meio da multidão que lincha, ou está voando nos céus de Brasília; ou toma parte na violência, ou a limita; ou é juiz ou parte; ou é herói ou anti-herói!

O ministro Joaquim Barbosa é a personificação do “juiz libertador” de Jabor, pois respeita a voz popular, está atento ao momento político que o país está vivendo, tem a alegria da coragem e o mais importante, usa o código penal para a verdade.<sup>8</sup> Como todo bom herói, Barbosa traz consigo a promessa de um novo tempo.<sup>9</sup> Embora inicie seu discurso de posse falando de limites à atuação dos magistrados, por fim decreta o fim do juiz distanciado dos anseios sociais (a morte do juiz anti-herói):

*Pertence definitivamente ao passado a figura do juiz que se mantém distante, indiferente e por que não dizer, inteiramente alheio aos valores fundamentais e aos anseios da sociedade em que ele está inserido. (...) O juiz é um produto do seu meio e do seu tempo, nada mais ultrapassado e indesejável do que aquele modelo de juiz, isolado, fechado, como se estivesse encerrado em uma torre de marfim.*

Barbosa reconhece os limites do poder judiciário e por isso parece querer refunda-lo, adulterando sua natureza, dando-lhe o compromisso com a opinião popular próprio dos demais poderes. Só assim o judiciário poderia comportar um herói, transformando-se em outra coisa, uma anomalia, um híbrido, uma extensão togada do poder executivo ou um poder judiciário representativo (como o legislativo).

O vínculo espiritual do herói Joaquim Barbosa com o povo brasileiro não é algo que ele pretenda de nenhum modo ocultar. Em sessão realizada no dia 6 de dezembro de 2012 (em que se julgava o caso Mensalão), ao cobrar celeridade do Ministro Ricardo Lewandowski, nosso herói fala em nome da nação: “*A nação não aguenta mais. Está na hora de acabar, está na hora. Como diriam os ingleses: Let’s move on* [Vamos seguir em frente]”. Quem o legitimou a dizer isto? Ninguém... e todos. Como ele sabe que a nação clama por isto? É simples, o coração do povo é o coração do herói, o que um sente o outro sente, são carne da mesma carne, sangue do mesmo sangue. É essa simbiose sentimental que o legitima a qualquer coisa. Nesse momento é difícil saber se essa postura de Barbosa é um risco, pois subverte o compromisso do Judiciário para com a Constituição, ou se simplesmente desmascara a violência existente por trás da atividade judiciária. Essa violência que transborda das ruas e inunda as decisões judiciais, que tentam em vão disfarçá-la por meio da retórica. Retórica essa que será posteriormente criticada pelos acadêmicos, que (como Dédalos modernos) acreditam que a ciência e a técnica podem fixar critérios que evitarão a contaminação do magistrado pelo clamor popular e trarão segurança aos cidadãos. O heroísmo de Barbosa, portanto, balança entre a deturpação do papel do Juiz, refundado para ser uma reles marionete da mídia e da opinião pública em geral, e o desvelamento da violência (comunitária) que o judiciário não consegue domar.

<sup>8</sup> “Verdade” compreendida como condenação, em aberta oposição à “mentira” que seria a absolvição dos réus.

<sup>9</sup> As promessas dos heróis nunca são cumpridas, visto que são sempre demasiadamente complexas para serem efetivadas por um só homem. Exatamente por isso o herói, geralmente, parece vítima da violência coletiva que ele outrora dirigiu contra seus inimigos. A promessa que acompanha o surgimento do Min. Joaquim Barbosa, qual seja, a de um tempo de moralidade após a condenação dos “mensaleiros”, não se cumprirá, e a frustração da expectativa da massa pode desacreditar a figura de nosso herói.

### 3 O heroísmo togado e seus desdobramentos

O heroísmo traz consigo a promessa de um novo tempo em que a paz e a justiça irão reinar absolutas no mundo. Conduzir o povo a essa terra prometida, encantada e mítica é a tarefa que o herói avoca para si. O povo espera por isso e legitima o herói que, arrogando-se no direito de fazer o que for preciso para salvar a nação, não aceita ser julgado pela moral deste tempo, mas exclusivamente pela moral de um novo tempo que está por vir, no qual os homens o esperam de braços abertos, como a um salvador. Este novo mundo presentifica-se por meio de uma encantadora promessa que não apenas absolve, mas também justifica as ações do presente.

O herói deseja ter um lugar cimeiro na história; protagonista, não se submete às leis morais deste tempo, as considera falsas e indignas de seu respeito e consideração. Ele pensa que não passam de leis cuja imoralidade é aparente e, em toda caso, relativas, pois, do seu ponto de vista, o que é considerado imoral hoje não o será amanhã. Ele crê sinceramente que o “tribunal da história”, com a sua mais absoluta e infalível justiça, o absolverá.

O heroísmo togado, que se crê salvador da sociedade, compartilha dessa mesma crença. Longe de ser a aplicação fiel da lei escrita, o julgamento do juiz herói é a transgressão e superação desta lei, visando alcançar a lei mítica, que está para além do *codex* e encontra-se em um plano superior. Esta lei é forjada no coração da batalha, do escândalo e do duelo; servindo única e exclusivamente ao bem, ela é a força e a espada na luta contra o mal.

O paroxismo das crises é sempre revelador. Das suas profundezas emerge a promessa de Justiça, que é o fundamento que permite a burla das garantias individuais. Próprio dos julgamentos míticos, essa necessidade de transcendência a algo superior, capaz de escapar do mundo mesquinho, vil e falaz, para encontrar-se com outro grandioso, próspero e perfeito traz consigo uma lógica perversa e sacrificial. Longe de meramente instrumentalizar o homem, essa lógica soterra-o e o faz desaparecer em camadas e camadas de violência em prol de alguma causa nobre, que poderá ser o fim da impunidade, da imoralidade, da criminalidade, da corrupção, da violência, do mal. Todas essas promessas possuem algo de peculiar: não há previsão para o seu cumprimento. Na verdade, as promessas do herói trazem em seu próprio seio a certeza de seu descumprimento; não são promessas, são quase pretextos, querem ir além do permitido.

Modificar a realidade exige muita força; no caso dos juízes heróis, exige uma atitude ativa, enérgica e transgressora da lei. Exige-se o ativismo judicial. O juiz ativista, tal qual Édipo quando se pôs freneticamente a investigar quem era o responsável pela *crise* em Tebas, atrai para si a violência que pretende expulsar. Mas porque ocorre esse fenômeno? É simples, o juiz herói não percebe que, neste mundo, ele não é o único a crer-se herói. O heroísmo romântico torna-o incapaz de descobrir que os vilões que ele combate, crendo-se eles também heróis, consideram-no vilão.

Ser herói pressupõe a oposição ao vilão. O problema é que em geral as atrocidades cometidas na história da humanidade fizeram-nas homens que pensavam praticar o bem em oposição ao mal. E assim é porque os homens sempre pensam representar os papéis de herói e de vítima, nunca os de vilão e perseguidor. Este paradoxo cria uma crise da verdade em que os personagens, acreditando lutar pela justiça e pelo bem, atuam como heróis de um romance romântico em que a única lei que se impõe, derradeira, inescapável e inevitável, é a da má reciprocidade.

Tomemos mais uma vez como exemplo o julgamento do mensalão. O maior julgamento da história do Brasil tinha como objeto o maior esquema de corrupção da história do país. O Partido dos Trabalhadores, entidade política surgida nos anos 80, uniu, em sua fundação, sindicalistas, intelectuais de esquerda e membros do baixo clero. Depois de 22 anos de oposição o PT chegou à presidência, com um número enorme de projetos,

mas com pequeno apoio no poder legislativo. Enfrentou então uma terrível escolha moral: seguir os cânones democráticos e convencer a oposição da importância de seus projetos para o futuro do Brasil (o que demandaria tempo e poderia falhar) ou cooptar apoio por meio de pagamentos em dinheiro. Para quem tinha tanto o que fazer pelo “bem”, leis podiam parecer meros detalhes. Entre ser “um reles qualquer” ou ser heroico, o governo do PT escolheu a segunda via.

Desengavetando projetos, aprovando tudo o que fosse necessário e colocando reformas em prática, o governo Lula mudou a cara do Brasil. Brasil, “um país de todos”: nossos heróis conseguiram cooptar a oposição e a massa. Para os heróis as regras são rompíveis, desde que algo maior esteja à espera. Para quem vem de tão longe (e de baixo), qualquer obstáculo pode parecer pequeno. Se a Justiça é o que existe no final da história, qualquer meio pode ser empregado para alcançá-la. Segundo o que se alega na ação penal 470, o partido dos trabalhadores criou um esquema de subornos mensais permanentes, em troca de apoio em votações de projetos importantes. Como portadores do destino do povo, esses heróis desprezaram as leis dos homens e possivelmente esperavam ser julgados apenas pelo tribunal da história.

Em 2003 o presidente Lula nomeou para o STF um ministro com uma história de vida muito parecida com a sua. Joaquim Barbosa, assim como ele, é filho de uma família pobre de 8 irmãos; as mães de ambos foram abandonadas pelos maridos; Joaquim, como Lula, migrou de uma região periférica do país e, em uma trajetória tão improvável quanto, chegou ao ponto mais alto de um dos poderes da República. Lula se viu no espelho: “Brasil um país de todos”. Talvez estivesse pensando nisso quando decidiu, a pedido de José Dirceu, nomear Barbosa.

Por ironia do destino, coube a Joaquim Barbosa o papel de relator da ação penal que apurava o esquema do chamado “mensalão”. O ministro escandalizou-se com a maneira vil com que os petistas se apropriaram dos mecanismos democráticos, burlando a lei e fazendo pouco das convenções mais básicas. Como era possível que, sob (supostas) nobres razões, pudessem agentes públicos ir tão longe? – Nosso ministro talvez tenha feito esse mesmo questionamento.

Nosso herói se chocou com o heroísmo. A partir de então tomou para si a responsabilidade sobre o julgamento. Discordou, discutiu, pediu réplica de votos dos outros ministros, interrogou advogados, transformou o processo penal num espetáculo. Acabou por burlar a lei, e fez pouco das convenções mais básicas, mas conseguiu um “bem” maior, a condenação dos “mensaleiros”. Na condição de agente público, foi forçado a extrapolar suas competências para ver condenados aqueles imorais agentes públicos que extrapolaram suas competências.

Nossos heróis agem de maneira tão parecida<sup>10</sup> que não conseguem mais ver o próprio rosto. A única coisa que importa é submeter o rival e levar à frente o projeto, que ninguém sabe qual é, e que repousa silenciosamente no coração do herói (e do povo?). Na contrariedade dos personagens só há o paradoxo da circularidade sem progresso ou superação dialética; pelo contrário, dessa tensão advém uma espiral que de tende a “escalar para os extremos” (Clausewitz).<sup>11</sup> Será isso o que está ocorrendo no Brasil?

Os heróis do PT foram vencidos pelo herói togado, mas heróis só terminam sua jornada quando vencem ou são mortos. Os heróis do PT também se chocaram com o ativismo do herói Joaquim Barbosa. A roda da vingança voltou a girar. O deputado Nazareno Fontelles<sup>12</sup> (PT-PI), valendo-se do escândalo proporcionado pelo protagonismo da atuação de Barbosa, aproveitou o momento para desengavetar a PEC33, que prevê uma série de limitações ao STF. A maior delas, e também a mais significativa destes tempos de extremos, é a

<sup>10</sup> Joaquim Barbosa também se queixou da necessidade de mudar as leis, porque as penas aplicadas na ação penal nº 470 seriam baixas demais.

<sup>11</sup> Cfr. GIRARD, René. *Rematar Clausewitz*. Tradução de Pedro Sette-Câmara. São Paulo: É Realizações, 2011.

<sup>12</sup> Curiosamente, o deputado é apenas um suplente, ou seja, não conseguiu maioria para estar na Câmara e se valeu de mecanismos outros para assumir o cargo. Apesar disso, usa como fundamento para a apresentação da PEC33, o desrespeito ao direito da maioria, que é desrespeitada pelas decisões do Supremo Tribunal Federal.

que possibilitaria a revisão das decisões de inconstitucionalidade tomadas pelo Supremo, cuja tarefa ficaria a cargo do legislativo, que seria responsável não apenas pela criação das leis, mas também pela decisão sobre a sua constitucionalidade.

Se o judiciário ameaça tornar-se um híbrido, pois aspira ocupar o espaço dos demais poderes, o legislativo, por seu turno, quer exercer a função do judiciário. Quem resolverá essa crise de indiferenciação? Na circularidade do jogo dos duplos, uma reação gera outra reação em uma espiral que tende aos extremos. É como uma briga entre irmão em que cada um avoca para si o direito. Cada um tem suas razões, mas ambos querem ter a última palavra. Sobra heroísmo para todos os lados. A circularidade se encerra quando o pai ou a mãe, terceiros imparciais, decidem, por meio da sentença, quem é o culpado e o inocente. Somente um terceiro pode falar por último, sob pena de haver o retorno da circularidade. Inevitavelmente, o paradoxo é resolvido por meio da racionalização da revanche: alguém terá de falar por último (o terceiro), em nome daquele que deveria, mas não lhe é permitido, fazê-lo (a vítima), contra aquele que por último arrogou-se, arbitrariamente, no direito de fazê-lo (o culpado). No caso da democracia brasileira, cabe a constituição o papel de manter, pela atribuição de competências, a ordem no sempiterno e perigoso jogo de forças entre os poderes, o qual pode, a qualquer momento, descambar para os extremos. Ao STF cabe a guarda dessa Constituição; é ela própria que o legitima a tanto. Mas o que acontece quando um dos demais poderes, como o próprio legislativo, questiona essa legitimidade valendo-se de razões constitucionais? Note-se que a PEC33 está questionando essa legitimidade do Supremo em declarar a constitucionalidade das leis, mas o faz invocando uma pretensa autorização constitucional nesse sentido. Pois para os autores da PEC33, quem autorizaria o legislativo a revisar as decisões de inconstitucionalidade tomadas pelo Supremo é a própria Constituição, o que conduz, inevitavelmente, ao paradoxo.

Se esta revisão das decisões do Supremo por parte do legislativo for uma medida constitucionalmente legítima, então o Supremo, enquanto guardião da Constituição, deverá julgar constitucional o conteúdo da PEC33. Se não o fizer, estará descumprindo a Constituição. É por isso que, ao final das contas, será constitucional aquilo que o STF disser que é Constitucional, e ponto final. O Supremo, portanto, nunca erra em termos de constitucionalidade das leis. Ou, melhor ainda, ele poderá até errar, mas este erro sobre a constitucionalidade de uma determinada lei será ainda assim constitucionalmente válido. O Supremo tem o supremo direito de errar por último, mas, por ser justamente o último erro, não poderá ser alegado por ninguém mais. É a maneira de resolver o problema da última palavra. Se assim não for, quem dirá que o que disse o STF sobre uma determinada constitucionalidade é inconstitucional?

Se o raciocínio da PEC33 for levado a efeito, deverá ele servir de argumento para que o legislativo não respeite ou cumpra a eventual decisão do Supremo que, provavelmente, declarará a PEC33 inconstitucional. Se isso acontecer, se o legislativo quiser dar a última palavra, não haverá solução entre as partes. Ambos os irmãos, em seu conflito de competência, irão afirmar que estão legitimados pela vontade do pai. O problema é justamente que a vontade do pai se manifesta pela voz dos filhos. Estando ambos à mando dessa vontade, a crise da verdade instala-se no coração da democracia. Quem será capaz de resolver a crise de indiferenciação que se anuncia entre estes grandes irmãos? Quem fará o papel de pai imparcial nesta quebra de braços? Por certo que não poderá ser nenhum deles. Terá que um terceiro restaurar, inevitavelmente pela força, a ordem no caos.

O que temos visto, até o presente momento, não é nenhuma estabilidade, mas uma aceleração das contradições no paroxismo da indiferenciação. Fontelles afirmou que uma das razões para propor a PEC33 é o fato de o judiciário humilhar o legislativo. Os poderes, embora tenham suas atribuições e competências bem definidas, não são compostos por autômatos alienados pela técnica. Ali há homens de carne e osso, e, onde há homens, há também paixão e heroísmo. Por isso não é o legislativo que se sente humilhado, mas os membros

que o compõem, entre os quais se inclui, portanto, o próprio deputado Fontelles. E onde há humilhação não há perdão, mas ressentimento, e onde há ressentimento, há revanche.

As instituições culturais são formas relativamente eficazes de evitar a propagação da má reciprocidade. Elas impõem que a humilhação, quando for inevitável sua prática, tenha pelo menos que ser realizada da forma mais impessoal possível. A Constituição, nesse caso, tem um papel fundamental. É ela quem promove o “diferimento” da vontade dos homens que compõem os poderes. No judiciário esse fenômeno ocorre da seguinte maneira: “Não sou bem eu quem quer julgar-te; é a vontade da Constituição que me incumbe tal tarefa, e, analisando bem, você mesmo, enquanto cidadão, me autoriza a fazê-lo.” O raciocínio é o mesmo para os demais poderes.

É por isso que, quando os membros que compõem os poderes agem como heróis, impondo a sua vontade acima das regras do jogo democrático, chove reciprocidade e indiferenciação em todo lugar. É precisamente nessas horas que se sente saudade da velha e boa “vontade do legislador”. Em tempos de crise é que melhor se compreende a importância do mito.

Será saudade do mito o que há batido no coração do ministro Joaquim Barbosa quando ele afirma, referindo-se à famigerada PEC33, que a “*Separação de poderes não é uma noção abstrata. Faz parte do direito de todos os cidadãos. Integra o conjunto de mecanismos constitucionais pelos quais um poder contém ou neutraliza os abusos do outro?*”<sup>13</sup> Nosso herói não gosta que um poder se arvore nas funções do outro, também não gosta de abusos. Mas agora parece ser bastante tarde. As barreiras institucionais estão cedendo e, quando isso ocorre, a violência tende a se disseminar. Quando os tambores de guerra estão aquecidos, não há mais lados, regras ou justiça; não há mais como recorrer-se ao judiciário, pois ele se torna parte, nem como recorrer-se às leis, pois elas se desmancham ao sabor da revanche. Nesse caso só o que resta é a totalidade da força. Quando a guerra de todos contra todos se anuncia, a única lei é o “salve-se quem puder”.

Que se protejam os mortais, nossos heróis estão em guerra! O revanchismo – ou, para dizê-lo mais explicitamente, a vingança – é essa força invisível que move cada uma das peças jogadas no grande tabuleiro de xadrez chamado história. Ela não apenas estabelece laços como também *cria mundos* nos quais os homens são atirados de um lado para o outro na gangorra da má reciprocidade; manipulados como títeres, eles parecem não ter vontade própria; agem como se estivessem sendo movidos por uma força mágica e superior. A vingança, senhora absoluta da circularidade, possui vida própria. Não por outra razão, nas representações culturais dos povos antigos, ela era uma divindade. “Olho por olho e dente por dente”: eis sua regra. A represália tende a ser igual ou ao menos proporcional a que lhe deu origem. Em nosso caso, será que o maior julgamento de nossa história da república dará ensejo a nada mais nada menos que um contra-ataque (o maior da história da república) à frágil separação dos poderes? Só a história poderá dizê-lo.

## Conclusão

*“Durango Kid só existe no gibi; E quem quiser que fique aqui;  
Entrar pra historia é com vocês!”*

(RAUL SEIXAS)

O Juiz heroico, acreditando-se justo, vai cada vez mais se afastando da lei escrita para aplicar a sua própria lei e fazer a sua própria justiça. Sendo justiceiro, deixa de ser o mediador que aplicava a lei como um

<sup>13</sup> “melhor que se feche” (o Supremo), dispara Gilmar Mendes. Cfr. <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/04/1269014-barbosa-diz-que-reduzir-poderes-do-stf-fragiliza-democracia.shtml>>.

terceiro imparcial que promovia a superação dialética do conflito. Transformado em parte, deixa o piso frio da letra da lei e, descendo do segundo andar até o térreo do Fórum, aproxima-se, degrau por degrau, do campo de batalha. E ali ele só encontra violência e represália; crendo-se livre da lei escrita que o aprisionava e o impedia de exercer a sua própria justiça, encontra-se agora preso à outra lei, ainda mais cruel e implacável. No coração do duelo, toma parte no elo dos duplos, na circularidade do seu jogo que, como a lava incandescente de um vulcão, a tudo consome até encontrar a extinção. Tocado pela mão malevolente da *lei deste mundo*, torna-se incapaz de renunciar à má reciprocidade e, fascinado pelo rival, transforma-se, simultaneamente, em presa e predador. E assim morre o juiz anti-herói, cuja fidelidade e devoção à aplicação fria da lei faziam-no representante de uma ordem e vontade transcendente, a mesma que o tornava divino pela capacidade de alcançar o progresso, superando a contrariedade dos adversários. Tocado pela *lei do homem*, o juiz renasce herói, e sua postura não é mais distante e desinteressada ao conflito; a vontade da norma não mais oculta a sua face humana; ele agora atua, no jogo, como parte; torna-se, ao mesmo tempo, acusador e defensor, herói e vilão, perseguido e perseguidor, inocente e culpado. Quebrada a unidade triangular estabilizadora, a totalidade fragmenta-se infinitamente em duplos que repousam no fluxo perpétuo, infinito e eterno do caos. Construtora e desconstrutora, no fim é a violência que triunfa. Ela *funda e refunda mundos*, pois, como gostava de dizer Heráclito, o *polemos* (o conflito) “é o pai e rei de todas as coisas; alguns transforma em deuses, outros, em homens; de alguns faz escravos, de outros, homens livres.”

E os heróis são assim, desestabilizadores e caóticos; tiram as coisas de seu devido lugar. Perseguem uma minoria e nos deixam uma praça; consomem a juventude em guerras e nos legam um nome de ponte; acabam com uma República e nos presenteiam com um busto. Talvez seja chegada a hora de questionar os mecanismos que levam a essas estranhas trocas a que chamamos de história da humanidade. Talvez seja um tempo de confiar nos homens comuns, com seus defeitos e fragilidades, com sua precibilidade e, em especial, com seus limites. E os heróis caem bem nos quadrinhos, nos contos de fadas, nos mitos e nos filmes de ação, pois lá tudo é de mentirinha. Na vida real é bem melhor não tê-los.

## Referências

- BENJAMIN, Walter. *Documentos de cultura*. Documentos de barbárie: escritos escolhidos I. Seleção e apresentação Willi Bolle. Tradução de Celeste H. M. Ribeiro de Sousa et al. São Paulo: Cultrix: Editora da Universidade de São Paulo, 1986.
- CAMPBELL, Joseph. *O herói de mil faces*. Tradução de Adail Ubirajara Sobral. São Paulo: Cutrix, 1997.
- GIRARD, René. *Rematar Clausewitz*. Tradução de Pedro Sette-Câmara. São Paulo: É Realizações, 2011.
- ORTEGA y GASSEY, José. *Meditações do Quixote*. Tradução de Gilberto de Mello Kujawsky. São Paulo: Livro Ibero-Americano, 1967.
- PROPP, Vladimir. *Morphology of the folk tale*. Tradução (para o inglês) de Lawrence Scott. Bloomington: Indiana University, 1968.